



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 005/92

Data:- 17 de fevereiro de 1.992.

Súmula:- "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar escritura pública de transação decorrente de / desapropriação indireta, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública de transação decorrente de desapropriação indireta, pelo valor atribuído pela Comissão de Avaliação, reajustável pela VRM (Valor de Referência Municipal), a partir da data de avaliação e até a data do respectivo empenho da verba com a seguinte pessoa:-

ALDAMIR PEREIRA DE ANDRADE- valor da avaliação:- CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), tudo constante do processo administrativo nº 1493/91.

Art.2º - Fica a Advocacia Geral do Município autorizada a efetivar os atos necessários para formalização da presente transação.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 17 de fevereiro de 1.992.

AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamentos, para emitir
parecer.

Sala das Sessões em 23 de 03 de 1992

Jair
Presidente

APROVADO

Sala das Sessões 06 04 1992

Jair
Presidente

A SANGAO

Sala das Sessões 07 05 1992

Jair
Presidente